



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO-BA

A Prefeitura Municipal de Cansanção, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Vilma Rosa de Oliveira Gomes
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cansanção- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal de Cansanção/BA, Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000, CNPJ 13.806.567/0001-00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.457.380/0001-60

SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,

CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP

E-mail: matosmedicamentos@gmail.com

Telefone: [19 99846-9246](tel:19998469246)



2

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO - BA

Ref.: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025

Prezados(as) Senhores(as),

A Empresa **SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA**, situada na **Rua São Miguel, Nº376, Bairro Vila Bianchi, Mogi Mirim / São Paulo, CEP 13801-459**, sob CNPJ nº **38.457.380/0001-60**, por sua representante legal, sócia-proprietária **VANESSA SIMONE ALMEIDA COUTINHO MORAES**, CPF nº **219.457.838-26** e RG nº **32998930 SSP/SP**, residente na **R. Pedro Plínio Bianchi, 252 - Vila Bianchi - Mogi Mirim - SP, 13801-469**, vem, respeitosamente, com fulcro no **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº012/2025**, com base nos fatos e fundamentos expostos a seguir:

I. DOS FATOS

O presente pedido de impugnação refere-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, cujo objeto é “registro de preços para eventual aquisição de alimentos e medicamentos veterinários para animais apreendidos e recebidos em doação para o Município de Cansanção, em atendimento da necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos”.

Ocorre que o edital não exige dos participantes a apresentação do registro no SIPEAGRO/MAPA, um requisito obrigatório para todas as empresas que comercializam, distribuem ou armazenam medicamentos veterinários, conforme determina o **Decreto Federal nº 5.053/2004** e a **Instrução Normativa MAPA nº 34 de 21 de outubro de 2015**, bem como a **ausência da obrigatoriedade de apresentação do Certificado de**





SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: [19 99846-9246](tel:19998469246)



Responsabilidade Técnica (CRMV) do responsável técnico da empresa participante, o que fere dispositivos legais e compromete a lisura do certame.

Essa omissão representa **grave falha no edital**, uma vez que permite a participação de empresas que podem não estar devidamente regularizadas perante o órgão competente, comprometendo a legalidade da licitação e a segurança sanitária dos medicamentos fornecidos.

Em continuidade com a análise minuciosa do edital, observou-se uma significativa incongruência entre os valores de referência estabelecidos, com os valores praticados no mercado, ocasião que pode comprometer a competitividade do certame e a qualidade dos produtos a serem adquiridos, conforme será deslindado adiante.

II. DA NECESSIDADE DO REGISTRO NO MAPA/SIPEAGRO

O Decreto nº 5.053/2004 estabelece que toda empresa que fabrique, armazene, venda ou distribua medicamentos veterinários deve estar registrada no MAPA/SIPEAGRO, sendo esse um requisito obrigatório para sua regularização e funcionamento legal.

Artigo 4º do Decreto nº 5.053/2004:

"Art. 4º Toda empresa que fabrique, importe, exporte, manipule, fracione, armazene ou comercialize produtos de uso veterinário deverá estar registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA."

Art. 9º do mesmo Decreto: (Entendimento)

"Toda empresa que pretenda atuar no comércio de





SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: [19 99846-9246](tel:19998469246)



4

produtos veterinários deverá estar previamente registrada no MAPA, sendo este um requisito indispensável para sua operação."

Além disso, a **Instrução Normativa MAPA nº 34/2015** reforça essa exigência, **determinando que somente empresas devidamente registradas podem comercializar medicamentos veterinários de forma legal.**

Art. 2º da IN MAPA nº 34/2015: (Entendimento)

"Fica instituído o Sistema de Produtos de Uso Veterinário – SIPEAGRO, de caráter obrigatório para todas as empresas que atuam na fabricação, armazenamento e comercialização de produtos veterinários."

Sem a exigência desse registro, há um risco de participação de empresas não habilitadas, o que pode comprometer a segurança e a qualidade dos medicamentos fornecidos

O registro **no SIPEAGRO não se refere ao registro dos produtos, mas sim ao cadastro da empresa junto ao MAPA,** garantindo que ela atenda a todas as normas de fiscalização e rastreabilidade exigidas para a comercialização desses produtos.

A ausência da exigência desse registro no edital pode gerar as seguintes consequências:

- Permitir a participação de empresas irregulares, que não estão sob fiscalização adequada.
- Violar normas sanitárias e regulatórias, comprometendo a qualidade dos medicamentos adquiridos.





SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.457.380/0001-60

SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,

CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP

E-mail: matosmedicamentos@gmail.com

Telefone: 19 99846-9246



- Criar um ambiente concorrencial desleal, favorecendo empresas sem a devida autorização legal.
- Possibilitar a anulação do certame, por descumprimento de normas federais.

Dessa forma, é essencial que o edital exija o registro da empresa no SIPEAGRO/MAPA, garantindo que apenas empresas habilitadas e regularizadas participem da licitação.

III. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO CRMV DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Além do registro no SIPEAGRO, a legislação determina que empresas que comercializam medicamentos veterinários **devem ter um responsável técnico devidamente habilitado**, inscrito no **Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)**.

Lei nº 5.517/1968 - Art. 5º, alínea “f” (Entendimento)

"Compete ao Médico Veterinário a responsabilidade técnica por estabelecimentos comerciais que vendam produtos de uso veterinário."

Resolução CFMV nº 1.275/2019 – Art. 2º: (Entendimento)

"Toda empresa que comercialize medicamentos veterinários deve ter um Responsável Técnico (RT) com CRMV ativo, que será responsável pela supervisão e garantia da qualidade dos produtos comercializados."

Portanto, é imprescindível que o edital **exija a apresentação do CRMV do responsável técnico da empresa licitante**, garantindo a conformidade com a legislação vigente.





SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.457.380/0001-60

SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,

CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP

E-mail: matosmedicamentos@gmail.com

Telefone: [19 99846-9246](tel:19998469246)



**IV. DA EXIGÊNCIA DE LICENÇA DO MÉDICO VETERINÁRIO NO
SIPEAGRO**

Além de exigir que os licitantes possuam registro no SIPEAGRO, é necessário garantir que o **Médico Veterinário do órgão demandante também esteja devidamente licenciado no SIPEAGRO**. Isso é fundamental para garantir que o profissional responsável pela aquisição, manuseio e orientação dos medicamentos veterinários esteja habilitado e regularizado no sistema oficial.

**V. DA INADEQUAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO LOTE 2 – ITEM
11**

Constata-se que o valor de referência de R\$ 176,28 (cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) estabelecido para o Lote 2, Item 11 (Tintura de Iodo 10% 1L Vansil) não reflete adequadamente os preços praticados no mercado. Embora o edital tenha apresentado o link da empresa Agrocampo Giordani (<https://www.agrocampogiordani.com.br/tintura-de-iodo-10-11-vansil>) como estimativa, o valor de referência fixado está significativamente abaixo do preço ali indicado. Em consulta a outros fornecedores, conforme demonstrado nos links <https://www.kajavet.com.br/produto/tintura-de-iodo-10-1-lt-vansil>, <https://gepec.com.br/produtos/desinfetante/tintura-de-iodo-10-1-l-vansil> e <https://costavet.com.br/produto/tintura-de-iodo-10-vansil-1l/>, observa-se uma discrepância considerável.

Diante do exposto, requer-se a revisão do valor de referência do Lote 2, Item 11, alinhando-o com os preços de mercado, a fim de assegurar a viabilidade da contratação e a obtenção de propostas realistas e justas.

VI. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:





SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: [19 99846-9246](tel:19998469246)



7

- 1) **A inclusão no edital da obrigatoriedade do registro da empresa no SIPEAGRO/MAPA, conforme previsto no Decreto nº 5.053/2004 e na Instrução Normativa MAPA nº 36/2017.**
- 2) **A exigência de apresentação do CRMV do responsável técnico da empresa licitante, conforme previsto na Lei nº 5.517/1968 e Resolução CFMV nº 1.275/2019.**
- 3) Exigência de licenciamento do Médico Veterinário do órgão demandante no SIPEAGRO.
- 4) A ausência dessa exigência compromete a transparência e a regularidade do processo licitatório, podendo torná-lo passível de questionamentos administrativos e judiciais.
- 5) A revisão do valor de referência do Lote 2, Item 11, alinhando-o com os preços de mercado.
- 6) A suspensão do certame até que o edital seja devidamente corrigido, garantindo a lisura e a legalidade da licitação.

A presente impugnação visa **preservar a legalidade e a competitividade do certame**, assegurando que **somente empresas devidamente registradas e qualificadas participem da licitação**, evitando a aquisição de produtos sem a devida regulamentação.

Nestes termos,
Pede deferimento.





SAÚDE MOGI MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.457.380/0001-60
SÃO MIGUEL, 376, BAIRRO VILA BIANCHI,
CEP 13801,459 MOGI MIRIM-SP
E-mail: matosmedicamentos@gmail.com
Telefone: 19 99846-9246



Mogi Mirim/São Paulo

**VANESSA SIMONE DE
ALMEIDA COUTINHO
MORAES:21945783826**

Assinado digitalmente por VANESSA SIMONE DE
ALMEIDA COUTINHO MORAES:21945783826
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=29086747000106, OU=AC
Singulário Múltipla, CN=VANESSA SIMONE DE
ALMEIDA COUTINHO MORAES:21945783826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

VANESSA SIMONE ALMEIDA COUTINHO MORAES
CPF: 219.457.838-26 e RG: 32998930 SSP/SP

